



## FINANÇAS CORPORATIVAS

**GESTÃO DO CAPITAL DE GIRO: Manter boas práticas gerenciais, um desafio permanente**

**04 Contabilidade** | Contas Bancárias - Controle, um poderoso instrumento de gestão financeira



**Inteligência Fiscal** | Microempreendedor Individual - Vantagens para o trabalhador ao se legalizar: Procedimentos **06**



**05 Prática Trabalhista** | Lay Off - Suspensão temporária do contrato de trabalho



**Direito Empresarial** | Contrato de Doação - Forma de disposição do patrimônio do doador para o donatário **07**





# contabilidade Central

Desde 1969

Contabilidade Central leva a qualidade dos seus serviços a sério. Por isso, participa de diversos programas de qualidade voltados especificamente para empresas contábeis.

A empresa possui um Comitê de Qualidade, formado por representantes de diferentes áreas, que atua na busca pela melhoria contínua dos serviços aos seus clientes.



O PQS - Programa de Qualificação SESCOAP/PR é uma iniciativa que visa a melhoria dos processos e da qualidade das empresas prestadoras de serviços. A Contabilidade Central é certificada com o Selo Ouro deste programa, o que mostra a preocupação da empresa com o seu Sistema de Qualidade e com a melhoria contínua dos seus serviços.



O GContabil - Programa de Gestão para Empresas Contábeis é uma iniciativa do SESCOAP/PR que, dentre os benefícios proporcionados, encontra-se a organização administrativa das empresas prestadoras de serviços contábeis, a redução do custo dos serviços prestados, a melhoria do ambiente de trabalho e maior eficácia nos controles internos, visando a satisfação do cliente.



contato@contabilcentral.com.br  
www.contabilcentral.com.br



(41) 3422-7796  
(41) 8852-3683 (vivo)



Rua José Gomes, 146 - Centro  
Paranaguá/PR - CEP 83.203-610



## Gestão do Capital de Giro

### Manter boas práticas gerenciais, um desafio permanente



Também conhecido como Capital Circulante, o Capital de Giro representa em média, boa parte do total de ativos de uma empresa. As atividades de gestão destes ativos requer esforço, dedicação de tempo, conhecimento e experiência dos Administradores, e precisa de acompanhamento permanente, pois, está continuamente sofrendo o impacto das diversas mudanças enfrentadas pela empresa.

O Capital de Giro é composto por Ativos e Passivos Circulantes. São Ativos Circulantes de uma empresa: Caixa e Bancos, Aplicações Financeiras, Contas e Duplicatas a Receber e Estoques, ativos considerados de curto prazo, que se relacionam às atividades operacionais da empresa. Ativo Circulante Operacional ou Cíclico é aquele que se origina basicamente das operações de compra, venda, produção e estocagem.

Já os Passivos Circulantes são: Contas a Pagar, Financiamentos Bancários, Impostos a Pagar, Salários a Pagar e outros passivos de Curto Prazo. O Passivo Circulante Operacional ou Cíclico representa fundamentalmente o financiamento do Ativo Circulante Operacional, como por exemplo, financiamento de fornecedores e instituições financeiras.

O Capital de Giro ou Circulante Líquido é definido como “Ativo Circulante menos Passivo Circulante” (CCL=AC-PC). As atividades de administração do Capital de Giro requerem um relacionamento estreito com Bancos, Governo, Empregados, Fornecedores, Estoques e Clientes, ou seja, as atividades operacionais de curto prazo da empresa.

Na luta para sobreviver, muitas empresas acabam sendo arrastadas pelos problemas de gestão do capital de giro e tende a sacrificar seus objetivos de longo prazo. Os empresários conhecem bem este fenômeno. Por falta de planejamento, boa parte de seu tempo é consumido apagando incêndios, como se diz na gíria.

A administração de Caixa e Banco tem por objetivo as decisões sobre ativos cujos prazos alteram valores a receber e a pagar, ocasionando perdas e ganhos. Quanto antes a empresa receber de seus clientes, maior a possibilidade de aplicação ou pagamento de dívidas, evitando pagamento de despesas financeiras e diminuindo seus custos.

Além disso, recursos financeiros podem ser necessários para expansão da empresa. Uma das estratégias de gestão do caixa refere-se ao dimensionamento do ciclo operacional e do ciclo financeiro, também denominado de ciclo de caixa.

O ciclo operacional corresponde ao período de tempo transcorrido desde a chegada da matéria-prima até o recebimento do dinheiro da venda do produto. Já o ciclo de caixa corresponde ao período entre a saída de dinheiro, em geral considerada para fornecedores, e o recebimento originado das vendas.



As dificuldades de capital de giro são devidas, principalmente, por redução de vendas, crescimento da inadimplência, aumento das despesas financeiras, aumento dos custos, dentre outros motivos.

Como acontece no trato de muito outros problemas, a ação preventiva tem uma função importante para a solução dos problemas de capital de giro. A formação de reserva financeira é um dos instrumentos para enfrentar as mudanças inesperadas. O volume dessa reserva leva em consideração o grau de proteção que se deseja para o capital de giro. Esta decisão pode ser estranha já que tira recursos que deveriam ser aplicados em investimento de modo a permitir a expansão da empresa. No entanto, dada a volatilidade da economia brasileira, a formação de reserva financeira para proteção do capital de giro deveria ser uma das prioridades nas empresas.

Quando a empresa encurta o ciclo operacional suas necessidades de capital de giro reduzem drasticamente. Na indústria significa um menor tempo para produzir e vender. No comércio um giro mais rápido de estoques. Na atividade de serviços é trabalhar com um cronograma mais curto para a execução dos serviços. A redução do ciclo operacional requer o apoio de funções como produção, operação e logística.

A inadimplência pode decorrer da economia do país ou de fatores próprios dos clientes. No primeiro caso a empresa tem pouco controle sobre o problema. Quando a inadimplência é decorrente de práticas de créditos inadequadas, é preciso dar mais atenção à qualidade das vendas à crédito e as faturadas, inclusive na redução do prazo de pagamento concedido aos clientes.

Na tentativa de suprir a insuficiência de crédito, muitas empresas recorrem a empréstimos de custo elevado. Pode resolver um problema de caixa imediato, mas cria outro problema – seu pagamento. A estratégia de ganhar tempo esperando uma melhora de mercado pode ter acumulado um estoque de dívidas cujo pagamento poderá ser impraticável.

Negociar um prazo maior para o pagamento das dívidas e adiar as saídas de caixa melhora o capital de giro, é uma ajuda provisória enquanto aguarda a empresa se reorganizar. É preciso uma atenção especial para o custo do alongamento desses prazos.

Desde que não traga restrições para suas vendas ou à execução de suas operações a implantação de um programa de redução de custos tem efeito positivo sobre o capital de giro. Sua natureza deve ser compulsória e seu desafio é identificar itens de gastos que possam ser cortados sem grandes prejuízos para as atividades da empresa.

A substituição de passivos consiste em trocar uma dívida por outra de menor custo financeiro. Muitas vezes estas trocas significa seis por meia dúzia. Uma alternativa é trocar passivo exigível por não exigível (capital), através da admissão de novos sócios.

A solução definitiva para o problema de capital de giro consiste na recuperação da lucratividade e consequentemente na recomposição do seu fluxo de caixa. Exige medidas estratégicas de grande alcance que vão desde o lançamento de novos produtos ou serviços, novos canais de vendas, ou até mesmo a reconfiguração do negócio como um todo. Além das medidas financeiras comentadas, requer também, medidas estratégicas e boas práticas gerenciais. ■



## Contas Bancárias

### Controle, um poderoso instrumento de gestão financeira

Com o controle das contas bancárias o gestor pode verificar com rapidez e eficiência a disponibilidade de seus recursos para as tomadas de decisões, lembrando ainda, que os valores mantidos em contas bancárias são considerados ativos líquidos, portanto, exigem administração cuidadosa.

No aspecto de segurança, os erros e as fraudes normalmente acontecem por falta e/ou falhas de controle, podendo causar danos muitas vezes irreversíveis para a empresa. Sua condição de disponibilidade reúne os meios com os quais as empresas saldaram seus compromissos e realizam seus investimentos. Portanto, estes controles devem ser bastante rígidos.

O controle bancário tem duas finalidades importantes: confrontar os registros da empresa com os lançamentos gerados pelo banco e apurar diferenças, se isso ocorrer; e, gerar informações sobre os saldos bancários existentes, inclusive verificando se são suficientes para pagar os compromissos do dia-a-dia.

Uma regra de ouro que deve ser considerada é que todos os pagamentos devem ser efetuados com cheques ou por meios eletrônicos e nominais, constituindo prova cabal da quitação da obrigação. As contas bancárias devem ter registros individualizados por banco e conta, para verificação do movimento e dos saldos em cada uma delas.

Um controle eficaz se faz por meio do registro diário de toda a movimentação bancária e da apuração dos saldos existentes. É preciso registrar todos os depósitos

e créditos efetuados na conta da empresa, bem como todos os pagamentos feitos por meios bancários e demais valores debitados como tarifas bancárias, impostos, juros sobre saldo devedor, contas de energia, água e telefone, dentre outros débitos que podem ser considerados.

A conciliação bancária é uma técnica de extrema importância para comparação física entre os registros efetuados pelo banco, com o controle interno da empresa, apresentando uma situação real da empresa, para que as decisões gerenciais sejam tomadas com segurança. A boa gestão depende da precisão dos controles internos confrontados rotineiramente com a conciliação bancária.

É necessário criar uma cultura que estabeleça a prática consistente de controles internos que traga segurança para a administração. Embora os valores envolvidos, quantidades de pessoal e de contas existentes sejam diferentes para cada empresa, é possível determinar a confiabilidade com a implantação de procedimentos de controles internos.

O grande segredo para manter o controle das finanças de uma empresa é a disciplina para registrar todas as operações realizadas. O uso de uma ferramenta adequada pode ser fundamental. Existem diversas ferramentas no mercado além das tradicionais planilhas eletrônicas. A partir dos dados registrados ela pode oferecer uma série de relatórios para que o gestor possa fazer análises do seu fluxo de caixa. A melhor ferramenta é aquela que se adapta à rotina da empresa. ■

#### Dicas importantes

- Abertura de contas bancárias pela administração da empresa;
- Sistema de autorização e aprovação para pagamentos;
- Duas pessoas independentes para autorização de pagamentos;
- Controle individual para cada conta bancária;
- Controle de pagamentos para evitar atrasos, multas e juros;
- Quitação dos documentos após o pagamento;
- Controle diário dos recebimentos e acompanhamento do valor depositado;
- Separação de funções, pessoas diferentes para a custódia de valores e a contabilização;
- Conciliação bancária rotineira e revisada por pessoa independente de sua preparação.



## Lay Off

### Suspensão temporária do contrato de trabalho

A suspensão temporária do contrato de trabalho (conhecida como Lay Off) consiste numa norma para equilibrar a situação financeira da empresa, ao mesmo tempo que garante a manutenção do empregado no trabalho, principalmente em épocas de crise econômica.

Na prática, as empresas suspendem temporariamente o contrato de trabalho de seus empregados, por um período de 2 a 5 meses, para que eles participem de curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador, desde que haja previsão em convenção ou acordo coletivo de trabalho e aquiescência formal do empregado (artigo 476-A, da CLT).

Para suspender os contratos de trabalho, o empregador deverá notificar o sindicato representante da categoria profissional, com antecedência mínima de 15 dias. Tal suspensão não poderá ocorrer por mais de uma vez no período de 16 meses.

Durante o período de suspensão contratual o empregador poderá conceder ajuda compensatória mensal, sem natureza salarial, com valor a ser definido em convenção ou acordo coletivo, tendo em vista que a suspensão contratual implica na paralisação dos efeitos decorrentes do contrato, não sendo considerado para: pagamento de salário; contagem de tempo de serviço para férias e 13º salário proporcionais; depósito na conta vinculada do FGTS; recolhimento da previdência social; e, conseqüentemente o cômputo do período como tempo de serviço para a aposentadoria.

Neste período, o empregado fará jus a todos os benefícios que, por liberalidade do empregador, sejam concedidos aos demais empregados, e por ocasião de sua volta ao trabalho serão asseguradas todas as vantagens que, em sua ausência, tenham sido atribuídas à categoria a que pertencia na empresa.

Se ocorrer a dispensa do empregado no período de suspensão contratual ou nos

3 meses subsequentes de seu retorno ao trabalho, o empregador pagará ao empregado, além das demais parcelas indenizatórias previstas na legislação, a multa a ser estabelecida em convenção ou acordo coletivo, de no mínimo um salário contratual.

A suspensão do contrato ficará descaracterizada se, durante este período, não for ministrado o curso ou programa de qualificação profissional, ou o empregado permanecer trabalhando para o empregador, sujeitando o empregador: ao pagamento imediato dos salários e dos encargos sociais referentes ao período; às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor; bem como às sanções previstas em convenção ou acordo coletivo.

Terá direito à bolsa de qualificação profissional, o empregado que estiver com o contrato de trabalho suspenso e devidamente matriculado em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador, em conformidade com o disposto em convenção ou acordo coletivo celebrado para este fim.

A periodicidade, os valores, o cálculo do número de parcelas e os demais procedimentos operacionais e pré-requisitos para habilitação à bolsa serão os mesmos adotados em relação ao benefício do seguro-desemprego, exceto quanto à dispensa sem justa causa.

Para concessão do benefício, o empregador deverá informar a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) a suspensão do contrato de trabalho, acompanhado de cópia da convenção ou do acordo coletivo celebrado para esse fim, da relação dos empregados a serem beneficiados pela medida, e do plano pedagógico e metodológico contendo, no mínimo: objetivo, público alvo, estrutura curricular e carga horária. Caberá à SRTE após homologar a convenção ou o acordo coletivo, acompanhar a execução dos cursos e fiscalizar a concessão do benefício. ■



## Microempreendedor Individual Vantagens para o trabalhador ao se legalizar - procedimentos

Com o objetivo de tirar trabalhadores da informalidade, por meio da [Lei Complementar nº 123/2006](#) (alterada pela [Lei Complementar nº 128/2008](#)), foi instituído o Microempreendedor Individual (MEI), tornando-se possível a legalização da pessoa que trabalha por conta própria como pequeno empresário, estando em vigor desde 1º/07/2009, e normatizada pela [Resolução CGSN nº 94/2011](#) (e alterações posteriores).

A legalização garante vários benefícios, como o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que facilita a abertura de conta bancária, pedido de empréstimos, emissão de notas fiscais, preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão.

Para efeito tributário é enquadrado no tratamento diferenciado e favorecido das microempresas do Simples Nacional, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, do qual recolherá um valor fixo mensal que será atualizado anualmente, de acordo com o salário-mínimo.

Suas principais exigências são: ter auferido receita bruta anual, igual ou inferior a R\$ 60 mil; exercer tão somente as atividades constantes do Anexo XIII da [Resolução CGSN nº 94/2011](#) (e alterações posteriores); possuir somente um estabelecimento; não ter participação em outras empresas como titular, sócio ou administrador; e, ter apenas um empregado contratado que receba o salário-mínimo previsto em lei federal ou estadual, ou piso salarial da categoria profissional.

A inscrição no CNPJ, na Junta Comercial, no INSS e o Alvará Provisório de Funcionamento são obtidos imediatamente (eletronicamente), gerando um documento único, que é o certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI). O ato de formalização esta isento de qualquer taxa.

No caso de início de atividades, o limite de receita bruta será de R\$ 5mil multiplicados pelo número de meses, compreendido entre o início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro.

A opção pelo SIMEI importa opção simultânea pelo recolhimento da Contribuição para a Seguridade Social, relativa à pessoa do empresário, na qualidade de contribuinte individual.

No ano-calendário de 2016, o MEI optante pelo SIMEI, sem empregado, deve pagar, por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), gerado pelo Programa Gerador do DAS (PGMEI), independente do valor de sua receita bruta auferida no mês, valor fixo mensal, correspondente a soma de R\$ 44,00, a título de contribuição para a Seguridade Social (5% sobre o valor de um salário mínimo), R\$ 1,00 a título de ICMS, caso seja contribuinte deste tributo, e R\$ 5,00 a título de ISS, caso seja contribuinte deste tributo. Não está sujeito ao IRPJ, CSL, Cofins, PIS-Pasep, CPP e IPI.

O pagamento mensal do tributo deverá ser efetuado até o dia 20 do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita bruta. Quando não houver expediente bancário no dia 20, o tributo poderá ser pago até o dia útil imediatamente posterior. No caso de pagamento em atraso deverá ser gerado um novo DAS, acessando a opção "Carnê MEI-DAS", que será gerado com multa e juros, devidamente atualizado para a data informada para pagamento.

A opção pelo SIMEI é irrevogável para todo o ano-calendário. Para as empresas já constituídas, deverá ser formalizada até o último dia do mês de janeiro, produzindo efeitos a partir do 1º dia do ano-calendário da opção. Para as empresas em início de atividade, a opção e enquadramento será simultânea à inscrição no CNPJ, quando utilizado o registro simplificado (§1º, artigo 4º, da [LC nº 123/2016](#)). ■



## Contrato de Doação

### Forma de disposição do patrimônio do doador para o donatário

A doação é regulada pelos artigos 538 a 564 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). Considera-se doação, o contrato em que uma pessoa, o doador, agindo por determinação própria (liberalidade), transfere gratuitamente do seu patrimônio, bens ou vantagens para o de outra, o donatário, que o aceita livremente (artigo 538). Toda liberalidade pressupõe gratuidade. A doação se caracteriza por ser a título gratuito, diferentemente da compra e venda, que é a título oneroso.

Em regra, as características essenciais do contrato de doação são: a natureza contratual, a gratuidade, o ânimo de liberalidade, a transferência de bens ou vantagens do patrimônio do doador para o patrimônio do donatário, e a aceitação explícita ou tácita do benefício por parte do donatário. O elemento subjetivo é a vontade de doar, e o objetivo é a diminuição do patrimônio do doador.

Quanto a sua forma, a doação pode ser feita por instrumento particular (artigo 541); por escritura pública, quando tiver por objeto imóvel de valor superior a 30 vezes o maior salário mínimo (artigo 108), ou o direito à sucessão aberta ou quinhão hereditário (artigo 1.793); e, verbalmente, quando se tratar de bens móveis de pequeno valor, seguindo a tradição (§ 1º, do artigo 541).

A aceitação da doação determina que o doador possa fixar prazo ao donatário, para que este declare se aceita ou não a liberalidade (artigo 539). Se o donatário, ciente do prazo, não se manifestar dentro dele, entende-se que a aceitou, não sendo ela sujeita a encargo (artigo 540). A doação feita ao nascituro valerá, sendo aceita pelo seu representante legal (artigo 542). Se o donatário for absolutamente incapaz (artigo 3º), dispensa-se a aceitação de doação pura, que se faz sem subordinação a qualquer evento futuro ou incerto, ou ao cumprimento de encargo ou ao reconhecimento de serviços prestados (artigo 543). A doação em contemplação de

casamento futuro não pode ser impugnada por falta de aceitação (artigo 546).

São vedadas as doações: por devedor insolvente ou que causou a insolvência do doador, podendo ser anulada pelos credores quirografários (fraude contra credores - artigo 158); de todos os bens do doador, ou de rendas suficientes para sua subsistência (artigo 548); de cônjuges adúlteros a seus cúmplices, podendo ser anulada pelo outro cônjuge, ou por seus herdeiros necessários, até 2 anos depois de dissolvida a sociedade conjugal (artigo 550); relativos à parte que exceder à de que o doador, no momento da liberalidade, poderia dispor em testamento (artigo 549).

A doação também pode ser revogada por ingratidão do donatário, ou por inexecução do encargo (artigo 555). Ocorre a revogação por ingratidão quando o donatário atentou contra a vida do doador ou cometeu crime de homicídio doloso contra ele, cometeu contra o doador ofensa física, tenha injuriado ou caluniado gravemente o doador, e tenha recusado ministrar ao doador os alimentos de que necessitava, quando podia fazê-lo.

Ocorrerá também a revogação quando o ofendido for o cônjuge, ascendente, descendente, ainda que adotivo, ou irmão do doador (artigo 558). O prazo para pleitear a revogação, por qualquer dos motivos elencados, é dentro de 1 ano, a contar de quando chegar ao conhecimento do doador o fato que a autorizar, e de ter sido o donatário o seu autor (artigo 559).

A doação onerosa pode ser revogada por inexecução do encargo se o donatário incorrer em mora. Não havendo prazo para o cumprimento, o doador poderá notificar judicialmente o donatário, assinando-lhe prazo razoável para que cumpra a obrigação assumida (artigo 562). Não se revogam por ingratidão (artigo 564) as doações remuneratórias, oneradas com encargo já cumprido, que se fizerem em cumprimento de obrigação natural, e feitas para determinado casamento. ■

# Agenda de Obrigações Tributárias | Novembro 2016

## AGENDA DE OBRIGAÇÕES

Data	Obrigação	Fato gerador	Documento	Código / Observações
04 Sex	IOF - Imposto sobre Operações Financeiras	3º Dec. Out/16	DARF	
07 Seg	Pagamento dos Salários	Out/16	Recibo	Verificar se a Convenção ou Acordo Coletivo dispõe de outra data de vencimento para a categoria.
	FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	Out/16	GFIP / SEFIP	Meio eletrônico / Conectividade Social
	CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados	Out/16	Cadastro	Meio eletrônico / Port. MTE 1129/14
	SIMPLES DOMÉSTICO	Out/16	DAE	<a href="#">Lei Complementar 150/2015</a>
	Salário do Doméstico	Out/16	Recibo	<a href="#">Lei Complementar 150/2015 Art. 35</a>
10 Qui	GPS - Enviar cópia aos sindicatos	Out/16	GPS/INSS	O prazo de envio de cópia da GPS ao Sindicato ainda não foi alterado por lei.
	IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados (Mensal)	Out/16	DARF 1020	Cigarros 2402.20.00 Art. 4º <a href="#">Lei 11933/09</a>
	Comprovante de Juros s/ Capital Próprio - PJ	Out/16	Formulário	<a href="#">IN SRF 041/98</a> , Art. 2º II
14 Seg	CIDE	Out/16	DARF 8741 DARF 9331	Remessa ao exterior Combustíveis
	COFINS e PIS - Retenção Fonte - Auto Peças	2º Quinz. Out/16	DARF	<a href="#">Lei 10485/02</a> alterada p/ <a href="#">Lei 11196/05</a>
16 Qua	IOF - Imposto sobre Operações Financeiras	1º Dec. Nov/16	DARF	
	Previdência Social (INSS)	Out/16	GPS	Contribuintes individuais e facultativos, Segurado especial
	EFD - Contribuições	Set/16	Declaração	<a href="#">IN RFB 1252/12</a> Art 4º e 7º
18 Sex	Previdência Social (INSS)	Out/16	GPS/INSS	Empresas ou equiparadas
	IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	Out/16	DARF	Art. 70, I, "d", <a href="#">Lei 11196/05</a> , alterada p/ <a href="#">Lei 11.933/09</a>
	COFINS/PIS-PASEP - Entidades Financeiras e Equiparadas	Out/16	DARF 7897/4574	<a href="#">Lei 11933/09</a>
	CSL/COFINS/PIS - Retenção na fonte	Out/16	DARF 5952	<a href="#">Lei 10833/03</a> alterada p/ <a href="#">Lei 13137/15</a>
21 Seg	IRPJ/CSL/PIS e COFINS - Inc. Imobiliárias RET	Out/16	DARF 4095/1068	<a href="#">Lei 10931/04</a> , Art. 5º e <a href="#">IN RFB1435/13 - RET</a>
	SIMPLES NACIONAL / MEI	Out/16	DAS	<a href="#">Resolução CGSN 094/11</a> , Art. 38
23 Qua	DCTF - Mensal	Set/16	Declaração	<a href="#">IN RFB 1599/2015</a> , Art. 5º
	IOF - Imposto sobre Operações Financeiras	2º Dec. Nov/16	DARF	
25 Sex	IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados (Mensal)	Out/16	DARF 5110	Cigarros 2402.90.00
			DARF 1097	Máquinas 84.29, 84.32 e 84.33
			DARF 1097	Tratores, veic. e motocicletas 87.01, 87.02, 87.04, 87.05 e 87.11
			DARF 0676	Automóveis e chassis 87.03 e 87.06
			DARF 0668	Bebidas - Cap. 22 TIPI
			DARF 5123	Demais produtos
			DARF 0821	Cervejas sujeitas ao Tributação Bebidas Frias
			DARF 0838	Demais bebidas sujeitas ao RET
PIS/PASEP - COFINS	Out/16	DARF	<a href="#">Lei 11933/09</a> , Art. 1º	
30 Qua	COFINS e PIS - Retenção na Fonte - Auto Peças	1º Quinz. Nov/16	DARF	<a href="#">Lei 10485/02</a> alterada p/ <a href="#">Lei 11196/05</a>
	IRPF - Imposto de Renda de Pessoas Físicas	Out/16	DARF 0190	Carnê Leão
			DARF 4600/8523	Ganhos de Capital - Alienação de bens e direitos
			DARF 6015	Renda Variável
	IRPF - Imposto de Renda de Pessoas Físicas - 8ª Quota	Ano 2015	DARF 0211	<a href="#">IN RFB 1613/2016</a>
	IRPJ/CSL - Apuração Mensal de Imposto por Estimativa	Out/16	DARF	<a href="#">Lei 9430/96</a> , Art. 5º
	IRPJ/CSL - Apuração Trimestral - Pagamento da 2ª Quota	3º Trím/16	DARF	<a href="#">Lei 9430/96</a> , Art. 5º
	IRPJ - SIMPLES NACIONAL - Lucro de Alienação de Ativos	Out/16	DARF 0507	<a href="#">IN RFB 608/06</a> , Art. 5º
	IOF - Imposto sobre Operações Financeiras	Out/16	DARF 2927	Operações com contratos de derivativos financeiros
	DOI - Declaração Operações Imobiliárias	Out/16	Declaração	<a href="#">IN RFB 1112/10</a> , Art. 4º
	Contribuição Sindical - Empregados	Out/16	GRCSU	Artigo 582, da CLT
	ITR/2016 - Imposto sobre Propriedade Territorial Rural	Ano 2015	DARF	Pagto. do 3ª Quota
	IPI - Fabricante de Produtos - Capítulo 33 da TIPI	Set-Out/16	Informação	<a href="#">IN SRF 47/2000</a> - Anexo único
	13º Salário - 1ª Parcela	Nov/16	Recibo	Adiantamento
	Salário Família	Nov/16	Comprovante	Vacina e Frequência escolar
e-Financeira	1º Sem/16	Informação	<a href="#">IN RFB 1571/2015</a> , Art. 10	

Nota: Havendo feriado local (Municipal ou Estadual) na data indicada como vencimento da obrigação recomendamos consultar se a obrigação deve ser recolhida antecipadamente ou postergada.

# Tabelas Práticas e Indicadores Econômicos

## TABELAS PRÁTICAS

### INSS | Contribuições Previdenciárias

#### 1. Segurado Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso

Salário de contribuição (R\$)	Aliquota
até 1.556,94	8%
de 1.556,95 até 2.594,92	9%
de 2.594,93 até 5.189,82	11%

#### 2. Segurado Empregado Doméstico (Tabela para orientação do empregador doméstico)

Salário de contribuição (R\$)	INSS		FGTS	Seguro Acidente Trabalho	Indenização Perda Emprego	IRRF
	Empregado	Empregador				
até 1.556,94	8%	8%	8%	0,8%	3,2%	Tabela Progressiva
de 1.556,95 até 2.594,92	9%	8%	8%	0,8%	3,2%	
de 2.594,93 até 5.189,82	11%	8%	8%	0,8%	3,2%	
acima de 5.189,82	-	-	8%	0,8%	3,2%	

#### 3. Segurado Contribuinte Individual e Facultativo

A contribuição dos segurados, contribuintes individual e facultativo, a partir de 1º de abril de 2003, é calculada com base na remuneração recebida durante o mês.

#### 4. Salário Família

Remuneração (R\$)	Valor (R\$)
até 806,80	41,37
de 806,81 a 1.212,64	29,16
acima de 1.212,64	não tem direito ao salário família

Base Legal: Portaria Int. MPS/MF 01/2016

#### Salário Mínimo Federal

Período	Valor (R\$)
A partir de Janeiro/2016 - Decreto 8618/2015	880,00
Janeiro a Dezembro/2015 - Decreto 8.381/2014	788,00

#### Imposto de Renda na Fonte

Não foi publicado até o fechamento desta edição a tabela de IRRF para 2016

Base de Cálculo Mensal (R\$)	Aliquota	Parcela a Deduzir (R\$)
até 1.903,98	-	-
de 1.903,99 até 2.826,65	7,5%	142,80
de 2.826,66 até 3.751,05	15%	354,80
de 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	636,13
acima de 4.664,68	27,5%	869,36

#### Deduções admitidas:

- por dependente, o valor de R\$ 189,59 por mês;
- parcela isenta de rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, até o valor de R\$ 1.903,98 por mês, a partir do mês que o contribuinte completou 65 anos de idade;
- as importâncias pagas em dinheiro, a título de alimentos ou pensões, em cumprimento do acordo ou decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais;
- as contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- as contribuições às entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social, no caso de trabalhador com vínculo empregatício, de administradores, aposentados e pensionistas.

### Lucro Real Estimativa e Presumido | Percentuais Aplicados

%	Atividades
1,6	- Revenda, para consumo, de combustível derivado de petróleo, álcool etílico carburante e gás natural
8,0	- Venda de mercadorias ou produtos (exceto revenda de combustíveis para consumo) - Transporte de cargas - Serviços hospitalares - Atividade rural - Industrialização - Atividades imobiliárias - Construção por empreitada, quando se tratar de contratação por empreitada de construção civil, na modalidade total, fornecendo o empreiteiro todos os materiais indispensáveis à sua execução, sendo tais materiais incorporados à obra - Qualquer outra atividade (exceto prestação de serviços) para a qual não esteja previsto percentual especificado - Industrialização de produtos em que a matéria-prima ou o produto intermediário ou o material de embalagem tenham sido fornecidos por quem encomendou a industrialização
16,0	- Serviços de transporte (exceto o de cargas) - Serviços (exceto hospitalares, de transporte e de sociedades civis de profissões regulamentadas) prestados com exclusividade por empresas com receita bruta anual não superior a R\$ 120.000,00
32,0	- Serviços em geral para os quais não esteja previsto percentual específico, inclusive os prestados por sociedades civis de profissões regulamentadas (que, de acordo com o Novo Código Civil, passam a ser chamadas de sociedade simples) - Intermediação de negócios - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza - Serviços de mão de obra de construção civil, quando a prestadora não empregar materiais de sua propriedade nem se responsabilizar pela execução da obra

### SIMPLES Nacional | Percentuais Aplicados

Enquadramento	Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores (R\$)		Anexo I Comércio	Anexo II Indústria	Anexo III Serviço	Anexo IV Serviço	Anexo V Serviço	Tabela VI
	De	Até	%	%	%	%	%	%
Micro		180.000,00	4,00	4,50	6,00	4,50		16,93
	180.000,01	360.000,00	5,47	5,97	8,21	6,54		17,72
Empresa de Pequeno Porte	360.000,01	540.000,00	6,84	7,34	10,26	7,70		18,43
	540.000,01	720.000,00	7,54	8,04	11,31	8,49		18,77
	720.000,01	900.000,00	7,60	8,10	11,40	8,97		19,04
	900.000,01	1.080.000,00	8,28	8,78	12,42	9,78		19,94
	1.080.000,01	1.260.000,00	8,36	8,86	12,54	10,26		20,34
	1.260.000,01	1.440.000,00	8,45	8,95	12,68	10,76		20,66
	1.440.000,01	1.620.000,00	9,03	9,53	13,55	11,51		21,17
	1.620.000,01	1.800.000,00	9,12	9,62	13,68	12,00		21,38
	1.800.000,01	1.980.000,00	9,95	10,45	14,93	12,80		21,86
	1.980.000,01	2.160.000,00	10,04	10,54	15,06	13,25		21,97
	2.160.000,01	2.340.000,00	10,13	10,63	15,20	13,70		22,06
	2.340.000,01	2.520.000,00	10,23	10,73	15,35	14,15		22,14
	2.520.000,01	2.700.000,00	10,32	10,82	15,48	14,60		22,21
	2.700.000,01	2.880.000,00	11,23	11,73	16,85	15,05		22,21
2.880.000,01	3.060.000,00	11,32	11,82	16,98	15,50		22,32	
3.060.000,01	3.240.000,00	11,42	11,92	17,13	15,95		22,37	
3.240.000,01	3.420.000,00	11,51	12,01	17,27	16,40		22,41	
3.420.000,01	3.600.000,00	11,61	12,11	17,42	16,85		22,45	

Aplicação da tabela em função do fator "r", apurada sobre a Folha de Salários em relação a receita bruta.

Ref.: LC nº 123/06, alterada pela LC nº 147/14.

### INDICADORES ECONÔMICOS E FISCAIS | Indicadores de Inflação e Juros (%)

Mês	IPC FIPE		IPC-DI FGV		IGP-M FGV		IGP-DI FGV		INPC IBGE		SELIC		TR		POUPANÇA		TJLP		
	Mês	12 m.	Mês	12 m.	Mês	12 m.	Mês	12 m.	Mês	12 m.	Mês	12 m.	Mês	12 m.	Mês	12 m.	Mês	12 m.	
Ago	0,11	9,14	0,32	8,48	0,15	11,50	0,43	11,23	0,31	9,62	1,22	14,25	0,2545	2,09	0,6629	8,08	0,6250	7,50	
Set	-0,14	8,26	0,07	8,10	0,20	10,66	0,03	9,74	0,08	9,15	1,11	14,25	0,1575	2,06	0,7558	8,16	0,6250	7,50	
Out														0,1601	2,04	0,6583	8,35	0,6250	7,50

#### Unidade Fiscal

ANO	UFESP	UPF-PR	VRTE-ES	UPF-RS	UFIR-RJ	UFEMG	UFERMS	UPF-MT	UPF-PA	UFIR-CE	UFR-PB	UFR-PI
2016	23,55	90,75	2,9539	17,1441	3,0023	3,0109	24,28	128,40	3,0250	3,6941	45,86	2,99

UPF-MT - Valor relativo a Outubro/2016 - UFR-PB - Valor relativo a Outubro/2016 - UFERMS - Valor relativo a Setembro e Outubro/2016

**Legislação** • clique sobre o item para ler mais

- Constituição Federal

- CLT

- Código Civil

- Código tributário nacional

- Código de Defesa do Consumidor

**Para Você****Declarações Obrigatórias**

DMED	DIMOF	FCONT	DIRF	DIF
DECRED	DIPJ	PER/DCOMP	DITR	DSPJ
DBF	DIRPF	DIMOB	ECF	EFD
DCTF	DOI	DTTA	ECD	SPED

**Para Empresa**

- Regulamento do Imposto de Renda

- Regulamento do IPI

- Tabela de Incidência do IPI

- Regulamento da Previdência Social

- Regulamento Aduaneiro

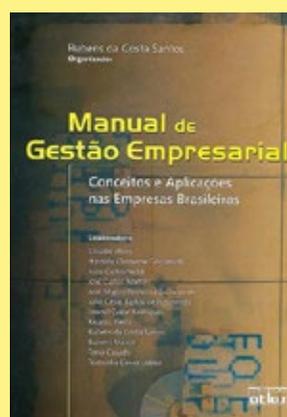
**Regulamento do ICMS**

- RICMS/AC
- RICMS/DF
- RICMS/MT
- RICMS/RJ
- RICMS/SE
- RICMS/AL
- RICMS/ES
- RICMS/PA
- RICMS/RN
- RICMS/SP
- RICMS/AM
- RICMS/GO
- RICMS/PB
- RICMS/RO
- RICMS/TO
- RICMS/AP
- RICMS/MA
- RICMS/PE
- RICMS/RR
- RICMS/BA
- RICMS/MG
- RICMS/PI
- RICMS/RS
- RICMS/CE
- RICMS/MS
- RICMS/PR
- RICMS/SC

## Variedades

**“A solução de problemas só restaura a normalidade. As oportunidades significam explorar novos caminhos.”**

Peter Drucker



### Manual de Gestão Empresarial

Rubens da Costa Santos

## Novembro 2016

### Feriados

- 02 Finados
- 15 Proclamação da República

### Datas Comemorativas

- 20 Dia Nacional da Consciência Negra

**Nosso Boletim é feito a seis mãos, três mentes e um coração.**

As mãos e mentes são de você leitor, de nosso cliente que leva a você este conhecimento e da nossa equipe que se empenha em fazer sempre o melhor. E juntos formamos um coração inspirado em contribuir com o seu sucesso pessoal e profissional.

Aprenda e compartilhe sempre!

Obrigado pela companhia.

Balaminut Editora

Coordenação Geral e Redação: **Luiz Antonio Balaminut**

Conselho Editorial: **Lucas Spresser Masquieto Balaminut**

**Maria Adriana Masquieto Balaminut**

Diagramação: **Thais Palladino**

Jornalista Responsável: **MTB 58662/SP**

Fechamento desta edição: **07/10/2016**

**Todos os direitos reservados.**

O Boletim do Empresário é uma excelente ferramenta de marketing para fidelização de seus clientes, de relacionamento com o mercado, de projeção e consolidação da sua marca associada a assuntos da atualidade, sobre gestão empresarial e alterações regulatórias.

Sua publicação é mensal e aborda temas sobre gestão empresarial, contabilidade, direito empresarial, inteligência fiscal, prática trabalhista, gestão de pessoas e alterações regulatórias complementado com agendas de obrigações tributárias, tabelas práticas e indicadores econômicos, com ênfase à adoção de boas práticas de governança corporativa.

**Balaminut**  
editora 

Fundada em 1997, tem seu negócio centrado no mercado editorial de revistas e boletins informativos, focado na Gestão Empresarial com o objetivo fundamental de inspirar empreendedores ao pensamento estratégico e às boas práticas de governança corporativa, e contribuir com o desenvolvimento das pessoas e das organizações.

[www.balaminut.com.br](http://www.balaminut.com.br)  
[balaminut@balaminut.com.br](mailto:balaminut@balaminut.com.br)  
(19) 2105 1000

CNPJ nº 01.764.928/0001-05  
Av. Dr. Paulo de Moraes, 555  
CEP 13400-853 - Piracicaba-SP